

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

Pelo presente contrato o Vereador de João Pessoa, Senhor DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO, RG nº 1 9 SSP-PB e CPF nº 069. -49, doravante denominado CONTRATANTE, e o Dr. DIEGO LUIZ CORREIA LIMA DE QUEIROZ ESPINOLA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PB nº 2 3, portador do RG nº 3: 6 SSP/PB e do CPF nº 076. 03, com domicílio na rua Tambau João Pessoa – PB, doravante denominado CONTRATADO, para atuar junto ao Gabinete do Vereador na CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, com sede administrativa na Rua das Trincheiras, nº 43, Centro de João Pessoa – PB, resolvem de comum acordo ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto do contrato

O objeto do presente contrato profissional advocatício especializado em assessoria técnica administrativa, legislativa e jurídica, assim como a defesa dos direitos e interesses do contratante em sua atividade legislativa do Parlamento Municipal, especialmente, para suporte jurídico na elaboração do processo legislativo, emissão de pareceres jurídicos, administrativos e legislativos, e ainda, patrocinar as defesas compreendidas nos meses de março de 2025 à dezembro de 2025, junto a Câmara Municipal de João Pessoa.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações

O Contratado será responsável pela assessoria e consultoria jurídica, acompanhamento e execução de processos, emissão de pareceres, elaboração de projetos de lei, decretos, portarias e demais serviços de natureza jurídica junto ao Gabinete do Vereador Durval Ferreira na Câmara Municipal de João Pessoa – PB.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do pagamento

A Contratante pagará ao Contratado a importância mensal de R\$: 14.000,00 (catorze mil reais), a serem pagos até o último dia de cada mês, sendo o primeiro

pagamento até o dia 31 de março de 2025 e o último até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – Do prazo de vigência

O presente contrato tem validade de 31 de março de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – Das penalidades

Fica estipulado uma multa de 2% (dois por cento) do total deste contrato, para qualquer das partes que o descumprir no todo ou em parte, além das perdas e danos que causar a outra.

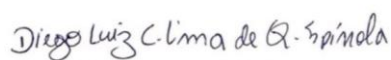
CLÁUSULA SÉTIMA - Do foro

Fica eleito o foro e comarca da cidade de João Pessoa – PB, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato e, por se acharem, ajustados e contratados, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Gabinete do Vereador Durval Ferreira, Câmara Municipal de João Pessoa, Estado da Paraíba, aos 1 de março de 2025.



DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO
CPF Nº 069. -49
CONTRATANTE



DIEGO LUIZ CORREIA LIMA DE QUEIROZ ESPINOLA
OAB/PB Nº 2 3
CONTRATADO